



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

Ofício nº 603/2023 – GAB (PMJT)

Joaquim Távora – PR, 23 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador;
Carlos Henrique Castanheira;
Presidente da Câmara Municipal;
Joaquim Távora/PR.



ASSUNTO: PROJETO DE LEI 65/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

O Município de Joaquim Távora, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Vilela, utilizando-se das atribuições que por lei lhe foram conferidas, vem por meio deste, encaminhar o presente projeto de lei:

SÚMULA: ALTERA A REMUNERAÇÃO, INSTITUI O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO SOB A FORMA DE SOBREAVISO E CRIA GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA.

Esperamos contar mais uma vez com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa e apresentamos a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

REGINALDO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Joaquim Távora
Protocolo Nº 485

Data: 24/11/23





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 65/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **SÚMULA: ALTERA A REMUNERAÇÃO, INSTITUI O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO SOB A FORMA DE SOBREAVISO E CRIA GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA.**

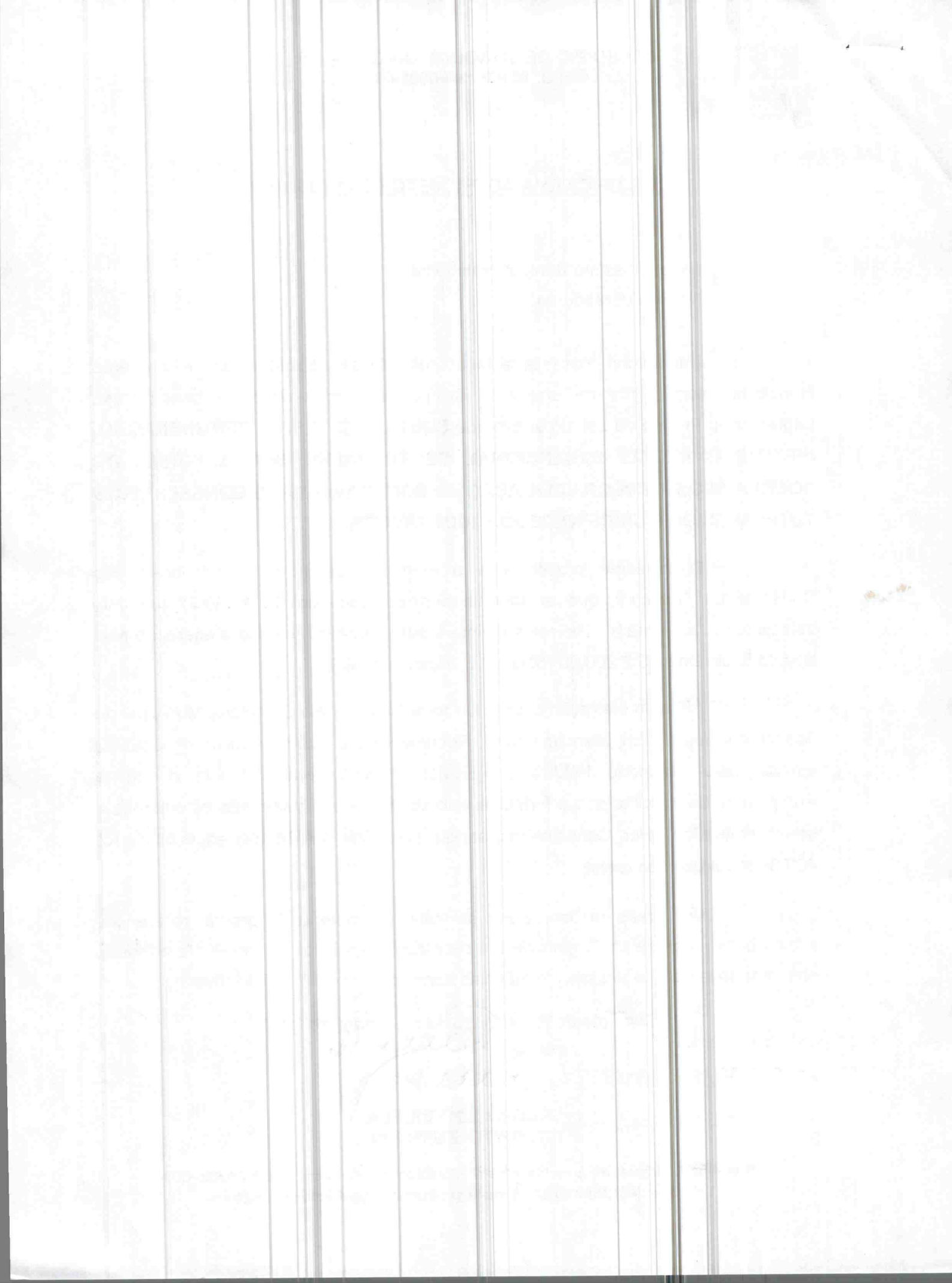
O presente projeto visa a alteração da remuneração base dos Conselheiros Tutelares, que atualmente perfaz o total de R\$ 1.649,27 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos) e caso a alteração seja aprovada será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Além da alteração acima que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Assistente Social, em atendimento a Recomendação Administrativa nº 02/2023 emitida pelo Ministério Público do Estado Paraná será instituído o regime excepcional de trabalho sob a forma de sobreaviso, que regulamenta os plantões a serem efetuados pelos Conselheiros, sendo concedida gratificação especial de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevância, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores, com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2023.

**REGINALDO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL**





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

PROJETO DE LEI 65/2023.

SÚMULA: ALTERA A REMUNERAÇÃO, INSTITUI O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO SOB A FORMA DE SOBREAVISO E CRIA GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA.

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O valor da remuneração mensal do Conselheiro Tutelar do Município de Joaquim Távora/PR, fica fixado em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2024.

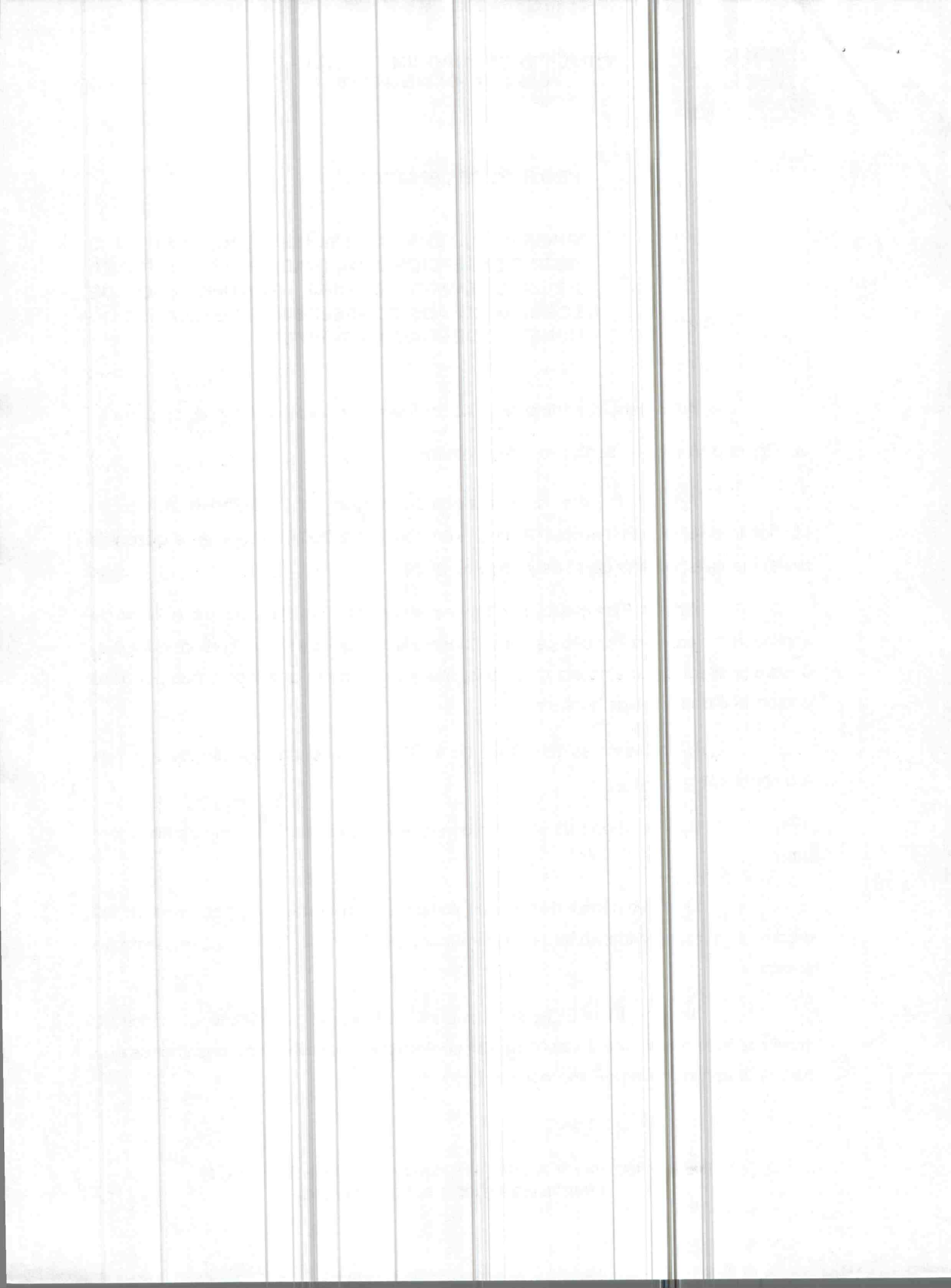
Art. 2º. Fica instituído o regime excepcional de trabalho sob a forma de sobreaviso e cria gratificação para os Conselheiros Tutelares, que conforme escala, desenvolverem o trabalho em dias úteis, finais de semana e feriados, nos períodos compreendidos entre os horários:

I – Iniciando às 18h00min até as 08h00min do dia seguinte, de segunda a quinta feira;

II.– Iniciando às 18h00min de sexta-feira, até as 08h00min de segunda-feira;

III – Na hipótese de feriados, o regime de sobreaviso começará às 18h00 do dia útil que antecede ao feriado e terminará às 08h00 do dia útil subsequente ao mesmo.

Art 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação especial de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês aos Conselheiros que participarem do regime de sobreaviso.





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

§ 1º. A gratificação não se incorpora aos vencimentos, exceto para fins de contribuição para a Previdência Social.

§ 2º. A gratificação será incluída na base de cálculo da gratificação natalina e no abono de férias, proporcionalmente, pela média dos últimos doze meses sua percepção.

§ 3º. Em caso de insubordinação ou indisciplina ao regime de plantão de sobreaviso, será suspensa integralmente a gratificação do Conselheiro que lhe der causa, devendo a comunicação ser feita através de documento formal enviado à Divisão de Recursos Humanos pelo Presidente do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

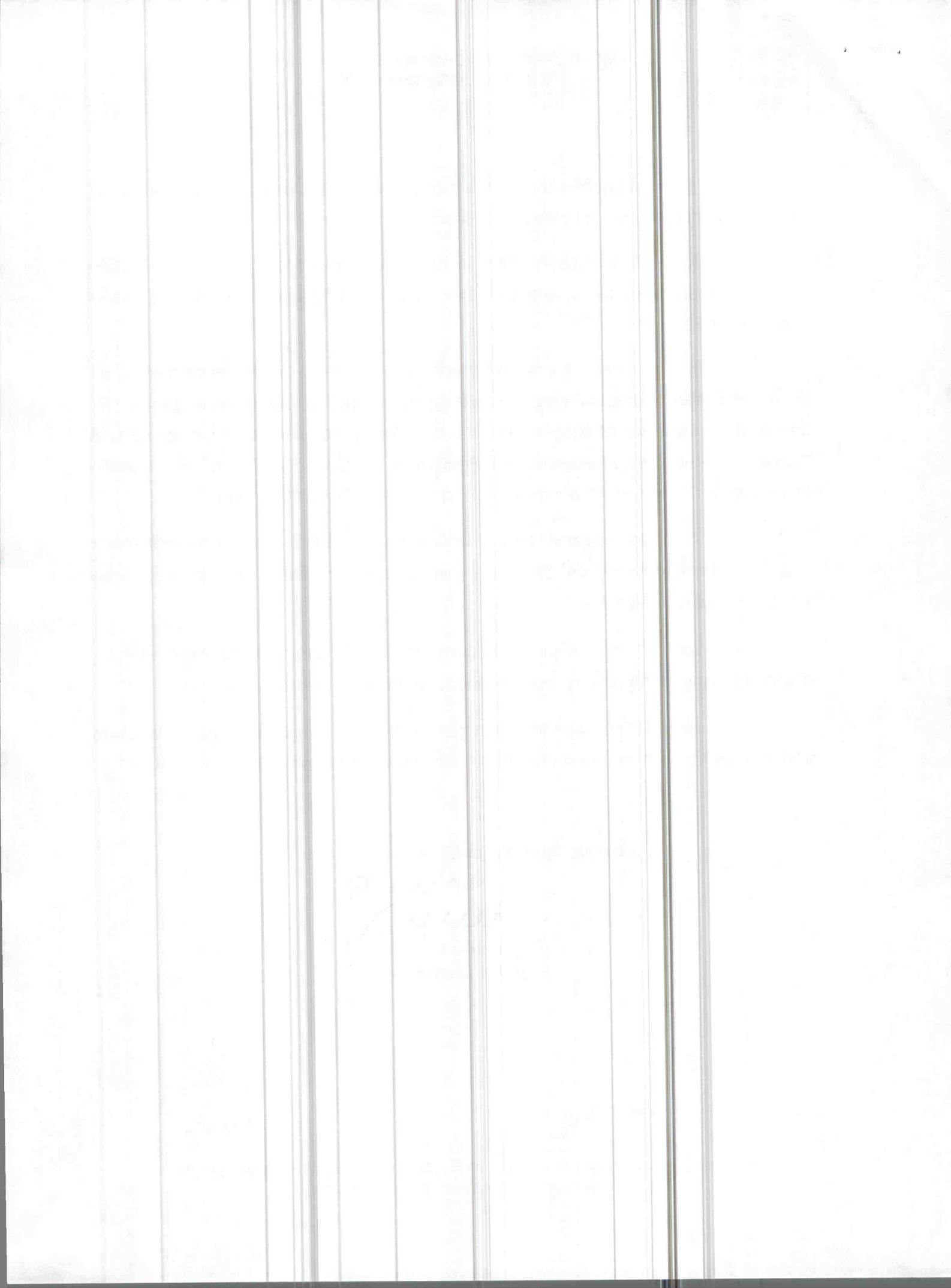
§ 4º. Os conselheiros que estiverem cumprindo a escala de sobreaviso ficam dispensados do registro de ponto no período de sobreaviso descrito nos Incisos I, II e III do Art. 2º desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento geral do Município.

Art 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, em 23 de novembro de 2023.

Reginaldo Vilela
Prefeito Municipal





**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA AUMENTO DE
DESPESAS COM PESSOAL**

Tipo: Despesa obrigatória de caráter continuado.

Finalidade: Aumento da remuneração e criação de gratificação de sobreaviso aos conselheiros tutelares.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Atualmente o município possui 5 conselheiros tutelares em exercício, com vencimento base de R\$ 1.649,27. Espera-se com a aprovação do projeto de lei o aumento do vencimento base para R\$ 2.200,00 e a criação do regime de sobreaviso, com gratificação especial de R\$ 400,00 mensais por conselheiro que participar desse regime.

Cargos com Alteração

CARGO	ano	Cargos	Diferença mensal	Gratificação Natalina e Férias	Reajuste ano/12 meses	Total anual
Conselheiros Tutelares	2024	5	4.753,65	11.091,85	57.043,80	68.135,65
Total			4.753,65	11.091,85	57.043,80	68.135,65

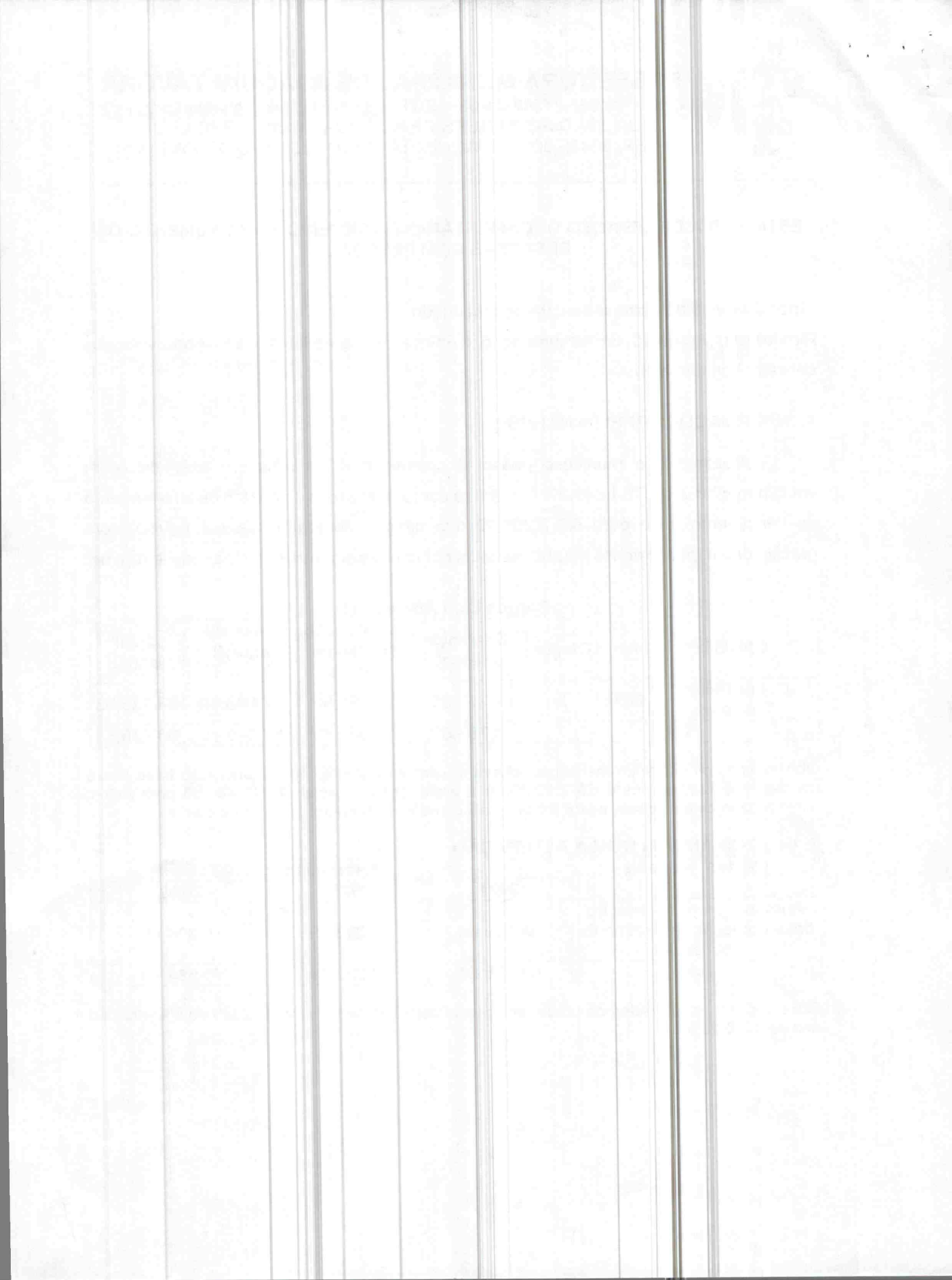
Observações: A diferença mensal considera o valor do aumento da remuneração base dos 5 conselheiros tutelares para R\$ 2.200,00 e a gratificação especial de R\$ 400,00 para todos, somado com os adicionais, se for o caso, (tais como insalubridade, gilrat, entre outros).

2. GASTOS ANUAIS COM A ALTERAÇÃO

Gastos Mensais	Exercícios		
	2024	2025	2026
Aumento da remuneração base e criação de regime de sobreaviso	68.135,65	72.223,79	75.834,98
Total	68.135,65	72.223,79	75.834,98

Observações: Foi considerada uma reposição inflacionária para o ano de 2025 de 6% e para o ano de 2026 de 5%.

L





3. IMPACTO NO ORÇAMENTO COMO UM TODO

Especificação	2024	2025	2026
2. Receita Prevista	72.000.000,00	76.320.000,00	80.899.200,00
3. Disponibilidade financeira	72.000.000,00	76.320.000,00	80.899.200,00
4. Custo do Evento aumento e criação de sobreaviso	68.135,65	72.223,79	75.834,98
5. Impacto Orçamentário (4/2)*100	0,094	0,094	0,093

4. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO

De acordo com levantamento efetuado, o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado para essa despesa em grande parte poderá ser compensado por aumento nas receitas nos exercícios seguintes.

5. IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL

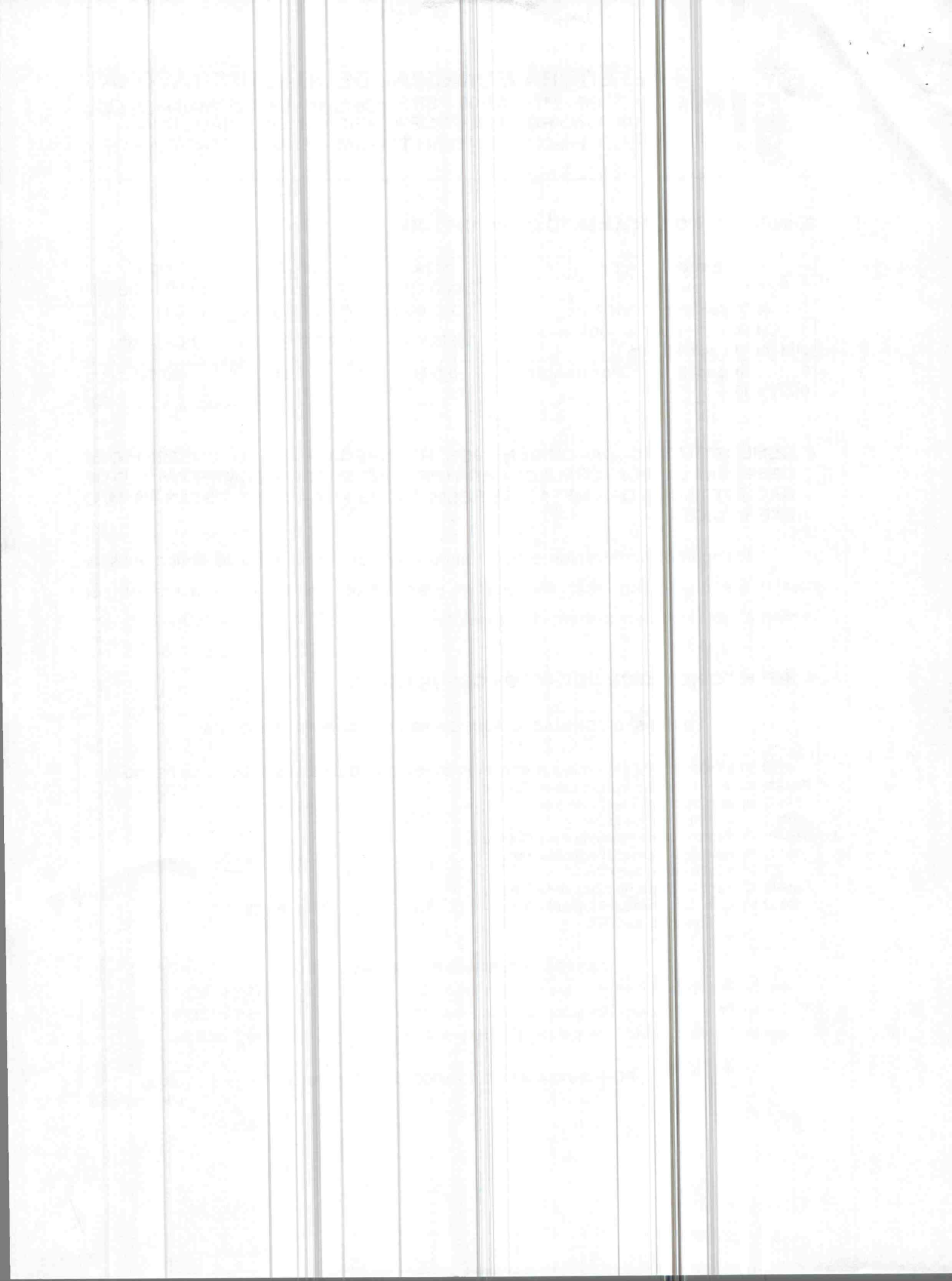
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2024:	R\$ 63.466.772,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2025:	R\$ 67.274.778,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2026:	R\$ 71.311.265,05

GASTOS PROJETADOS COM O REAJUSTE

Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2024:	R\$ 68.135,65
Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2025:	R\$ 72.223,79
Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2026:	R\$ 75.834,98

PORCENTUAIS PROJETADOS COM O REAJUSTE

L





Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2024:	0,107 %
Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2025:	0,107 %
Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2026:	0,106 %

Observações: Foi projetado um aumento da Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal de 6% para o exercício de 2025 e de 6% para o exercício de 2026.

6. CONCLUSÕES

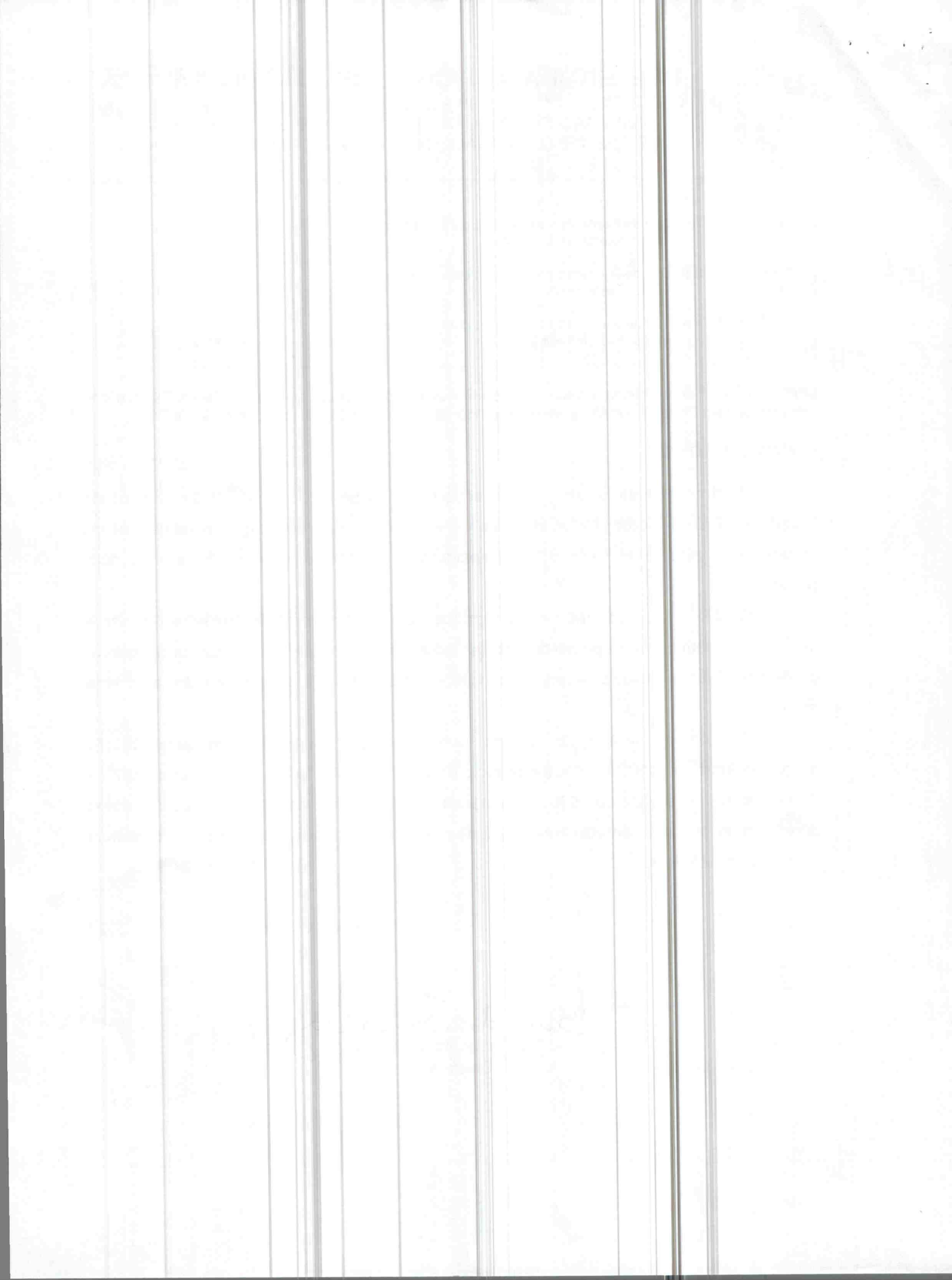
Conforme relatório em anexo, emitido no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com dados do mês de setembro, o percentual com despesas de pessoal encontra-se em 49,16%, ultrapassando o Limite de Alerta de gastos com pessoal.

O valor do reajuste não é tão significativo, pois o número de conselheiros não é tão alto e a gratificação especial de sobreaviso é concedida apenas aos que participarem do regime. Diante disso, caso algum conselheiro não participe do regime o impacto será menor.

Quanto ao índice de gastos com pessoal, espera-se um aumento de aproximadamente 0,107% para o exercício de 2024, 0,107 % para o exercício de 2025 e 0,106% para o exercício de 2026. Vale ressaltar também que, apesar do índice de gastos com pessoal ter apresentado leves quedas nos últimos meses, ainda é preciso cautela com novos reajustes.

Joaquim Távora, 23 de novembro de 2023


LUCAS DOS SANTOS VAZ
Contador



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Tipo: Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
Finalidade: Impacto para aumento na remuneração e criação de gratificação de sobreaviso aos conselheiros tutelares.
Cargo: Conselheiros Tutelares
Nº de Servidores: 5

Vencimento Atual: R\$ 1.649,27 Vencimento após reajuste: R\$ 2.200,00
Adicionais: R\$ - Adicionais: R\$ 400,00

Valor utilizado como base de cálculo: R\$ 4.753,65

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

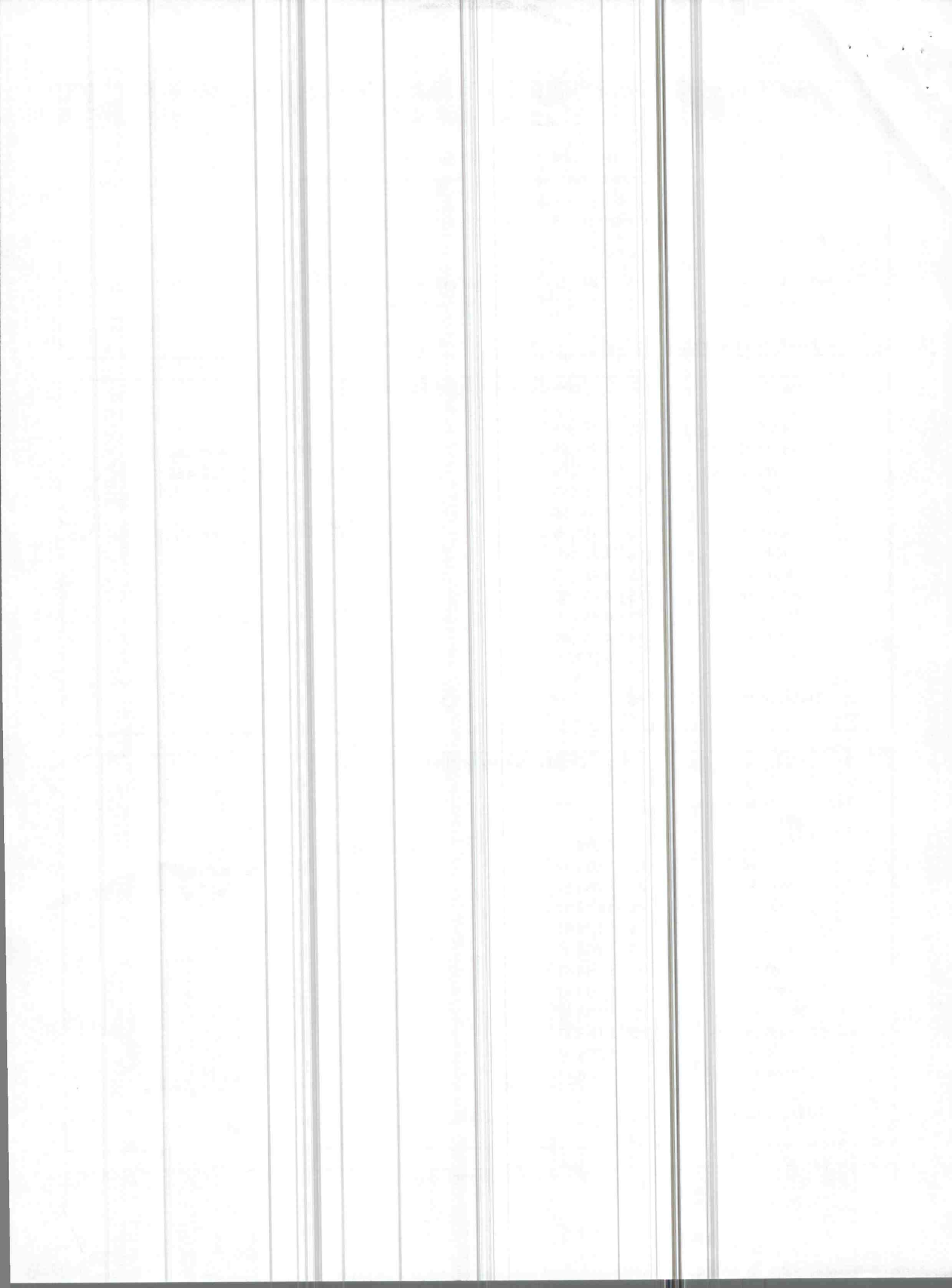
Janeiro	R\$ 4.753,65	Gratificação Natalina:	R\$ 4.753,65
Fevereiro	R\$ 4.753,65	Férias:	R\$ 4.753,65
Março	R\$ 4.753,65	1/3 de Férias:	R\$ 1.584,55
Abril	R\$ 4.753,65		
Maio	R\$ 4.753,65		
Junho	R\$ 4.753,65	Meses:	12
Julho	R\$ 4.753,65		
Agosto	R\$ 4.753,65		
Setembro	R\$ 4.753,65		
Outubro	R\$ 4.753,65		
Novembro	R\$ 4.753,65		
Dezembro	R\$ 4.753,65		
TOTAL ANUAL:	R\$ 68.135,65		

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Reposição Inflacionária: 6%

Janeiro	R\$ 5.038,87	Gratificação Natalina:	R\$ 5.038,87
Fevereiro	R\$ 5.038,87	Férias:	R\$ 5.038,87
Março	R\$ 5.038,87	1/3 de Férias:	R\$ 1.679,62
Abril	R\$ 5.038,87		
Maio	R\$ 5.038,87		
Junho	R\$ 5.038,87		
Julho	R\$ 5.038,87		
Agosto	R\$ 5.038,87		
Setembro	R\$ 5.038,87		
Outubro	R\$ 5.038,87		
Novembro	R\$ 5.038,87		
Dezembro	R\$ 5.038,87		
TOTAL ANUAL:	R\$ 72.223,79		

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026



Reposição Inflacionária: 5%

Janeiro	R\$ 5.290,81
Fevereiro	R\$ 5.290,81
Março	R\$ 5.290,81
Abril	R\$ 5.290,81
Maio	R\$ 5.290,81
Junho	R\$ 5.290,81
Julho	R\$ 5.290,81
Agosto	R\$ 5.290,81
Setembro	R\$ 5.290,81
Outubro	R\$ 5.290,81
Novembro	R\$ 5.290,81
Dezembro	R\$ 5.290,81

Gratificação Natalina:	R\$ 5.290,81
Férias:	R\$ 5.290,81
1/3 de Férias:	R\$ 1.763,60

TOTAL ANUAL: R\$ 75.834,98

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL

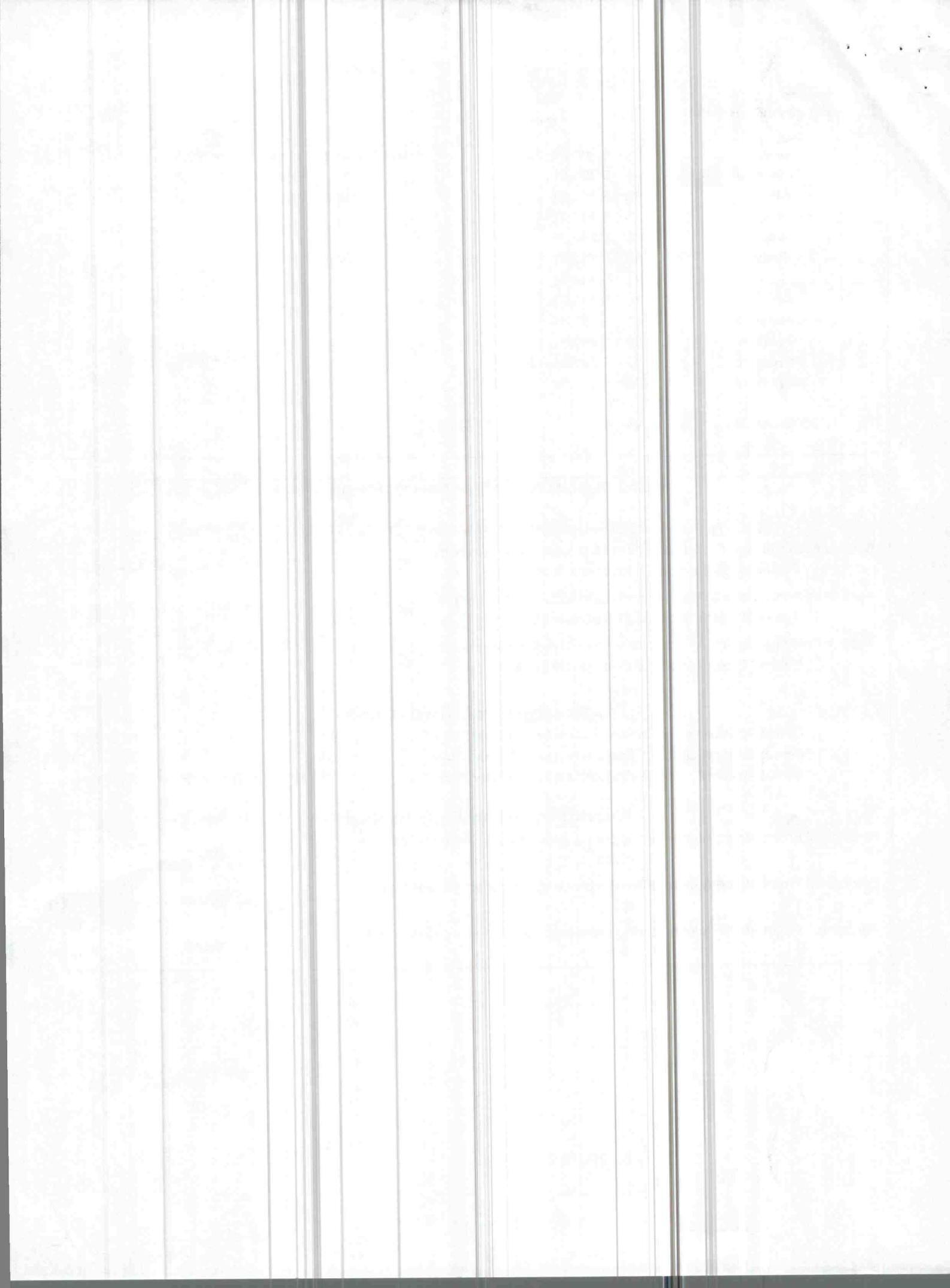
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2024:	R\$	63.466.772,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2025:	R\$	67.274.778,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2026:	R\$	71.311.265,05

GASTOS PROJETADOS COM O REAJUSTE

Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2024:	R\$	68.135,65
Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2025:	R\$	72.223,79
Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2026:	R\$	75.834,98

PORCENTUAIS PROJETADOS COM O REAJUSTE

Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2024:	0,107
Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2025:	0,107
Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2026:	0,106

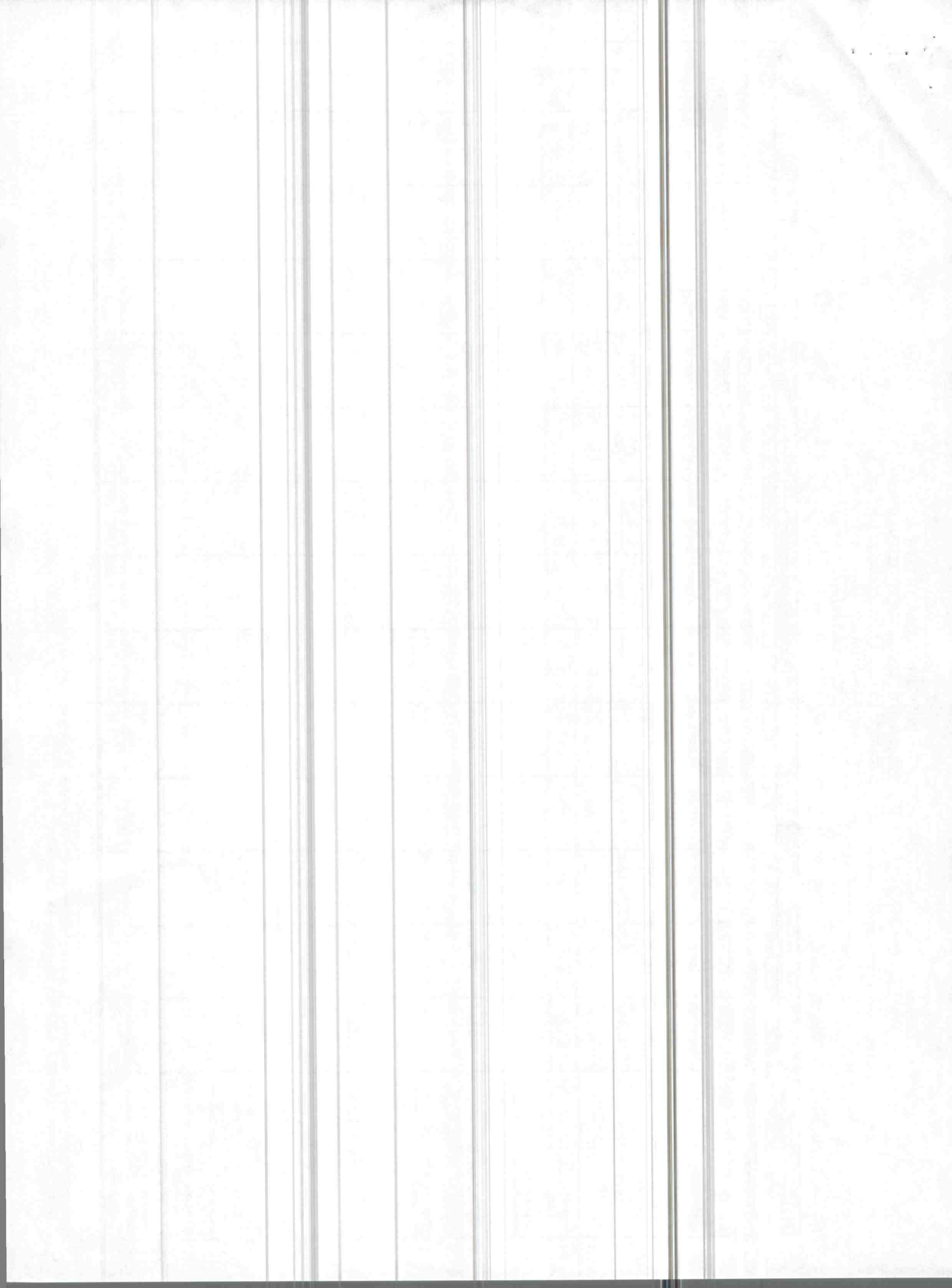


MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
10/2022 A 09/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)²	
	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.122.732,47	2.173.779,69	3.351.940,59	2.503.541,42	2.409.044,24	2.445.234,65	2.370.339,14	2.517.095,24	3.427.025,91	2.508.076,19	2.433.839,30	2.388.640,36	30.651.289,20	28.150,00
Pessoal Ativo	2.038.663,59	2.095.561,57	3.223.016,02	2.501.748,54	2.326.470,49	2.367.139,76	2.269.078,60	2.447.083,24	3.326.530,91	2.414.736,19	2.308.639,30	2.300.835,36	29.619.503,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.683.570,91	1.737.968,66	2.540.680,15	2.081.065,07	1.940.927,34	1.951.202,62	1.880.450,69	2.024.342,61	2.904.559,24	1.989.033,66	1.892.615,01	1.890.151,16	24.516.567,12	0,00
Obrigações Patronais	355.092,68	357.592,91	682.335,87	420.683,47	385.543,15	415.937,14	388.627,91	422.740,63	421.971,67	425.702,53	416.024,29	410.684,20	5.102.936,45	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	84.068,88	78.218,12	128.924,57	1.792,88	82.573,75	78.094,89	101.260,54	70.012,00	100.495,00	93.340,00	125.200,00	87.805,00	1.031.785,63	28.150,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados⁴	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

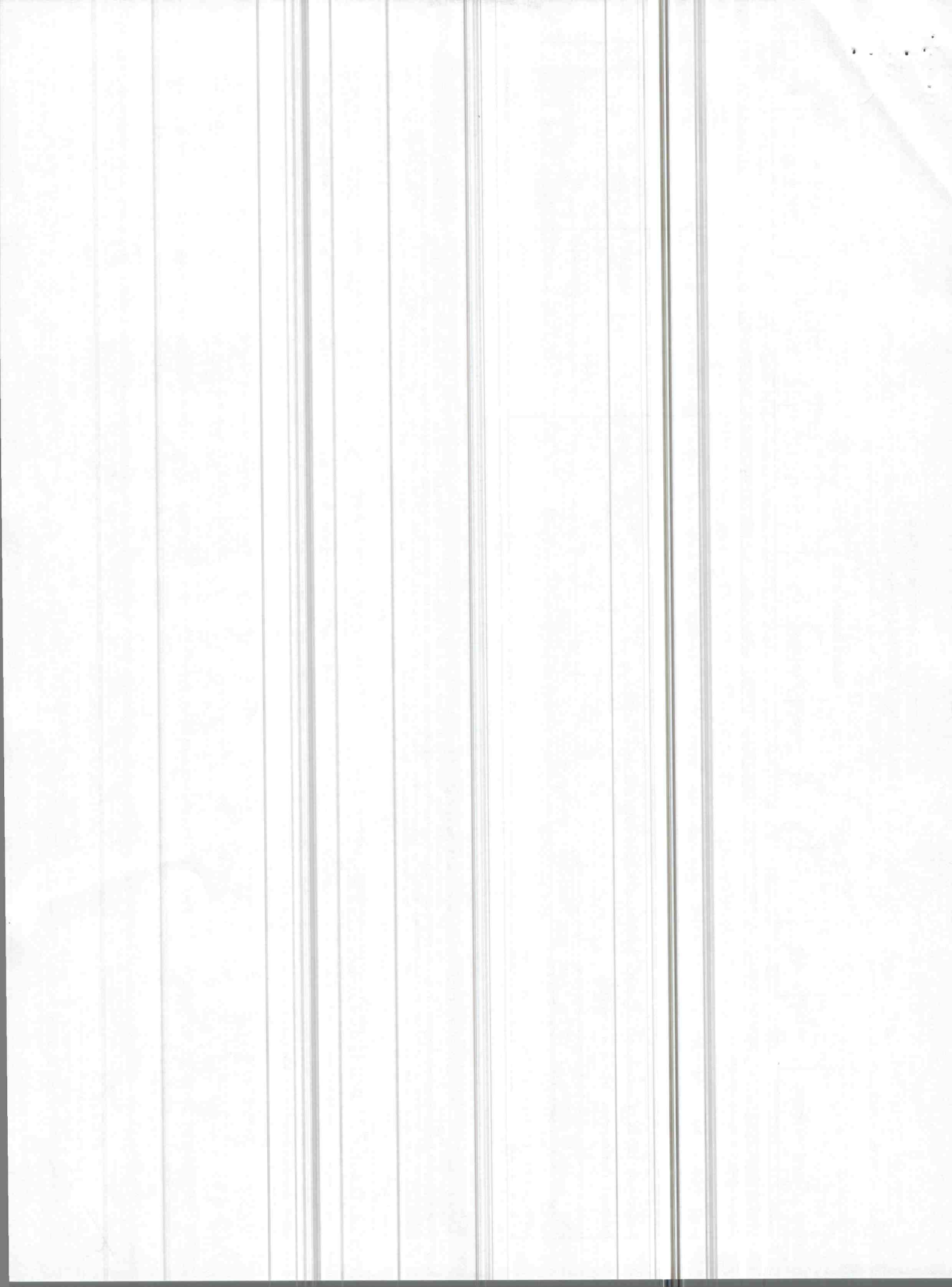


MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
10/2022 A 09/2023

IRRF	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	2.122.732,47	2.173.779,69	3.351.940,59	2.503.541,42	2.409.044,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.427.025,91	2.517.095,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.508.076,19	2.433.839,30	0,00	0,00	2.388.640,36	30.651.289,20	0,00	0,00	28.150,00											
																												APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)																																					
	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)																																					
	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)																																					
	(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)																																					
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)																																					
	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)																																					
	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%																																					
	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%																																					
	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%																																					

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: Despesa/Empenhada e Apropriação/Despesa/Empenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais, ...)
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdfClasse + cdfGrupo + cdfSubGrupo + cdfTitulo + cdfSubTitulo + cdfItem + cdfSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cujo despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art. 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
- 5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
- 5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
- 5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contingências de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
- 5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contingências de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS

CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA DA ADEQUAÇÃO E PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins do disposto no inciso II artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que o aumento de Despesa constante do impacto Orçamentário/Financeiro tem prévia adequação orçamentária com a Lei Orçamentaria anual e compatibilidade com o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Joaquim Távora, 23 de novembro de 2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Reginaldo Vilela', is written over the printed name and title.

REGINALDO VILELA
Prefeito Municipal

